PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição
Rua Agapito Maluf, 58, - Bairro Vila Princesa Isabel - São Paulo/SP - CEP 08410-131
Telefone: 3397-7642

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

GABINETE DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 6016.2026/0132568-3

INTERESSADO: Diretoria Regional de Educação Guaianases

ASSUNTO: Autorização para abertura de procedimento de Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Persianas tipo rolo e Telas mosquiteiro

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente da solicitação apresentada pelo Núcleo de Aquisições, do **Memorando** 168687586 ou documento equivalente, da **Requisição de Material ou Serviços 169027063**, da **Análise de Riscos**, da **Pesquisa de Preços**, do **Quadro Comparativo de Preços**, da justificativa dos preços estimados, do **Estudo Técnico Preliminar**, quando exigível, d o **Edital Termo de Referência**, das especificações técnicas e dos demais documentos que integram a instrução processual, verifico que a demanda encontra-se caracterizada quanto à necessidade administrativa, ao objeto pretendido, aos quantitativos estimados e às condições de fornecimento ou execução.

Considerando a justificativa apresentada pela unidade requisitante, a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e o enquadramento jurídico da modalidade indicada, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, conforme a modalidade assinalada:

a) DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA: com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso I ou II, conforme a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e as disposições

do Decreto Municipal nº 62.100/2022, quando cabível;

O objeto da contratação consiste na Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Persianas tipo rolo e Telas mosquiteiro , conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o presente processo.

O procedimento deverá ser processado de acordo com a modalidade e o critério de julgamento indicados, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência e as respectivas especificações técnicas que integram os autos, considerando que os documentos apresentados estabelecem os requisitos necessários à adequada caracterização do objeto, contemplando as condições de fornecimento ou execução, os critérios de aceitação, os prazos, as obrigações da futura contratada e as responsabilidades da Administração.

A aprovação fundamenta-se na necessidade administrativa demonstrada e na adequação da solução proposta para atendimento da demanda da **Diretoria Regional de Educação Guaianases e/ou das unidades educacionais** sob sua jurisdição, devendo o procedimento observar integralmente as condições e exigências estabelecidas nos documentos aprovados.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria, compatível com a natureza da despesa e a unidade beneficiária, cuja disponibilidade deverá ser verificada e formalizada pela unidade contábil competente, mediante a correspondente Reserva de Recursos, observadas as disposições orçamentárias e financeiras vigentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O prazo, o local e as condições de fornecimento dos materiais ou de execução dos serviços deverão observar rigorosamente as disposições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

A futura contratada ficará integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo assegurar a qualidade, a adequação e a conformidade do objeto contratado com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

Eventuais materiais recusados ou serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

5. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Autorizado o prosseguimento, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Aquisições para adoção das providências necessárias à realização do procedimento

correspondente, observada a modalidade autorizada:

I – **Na hipótese de Dispensa Eletrônica com Disputa:** elaboração e divulgação do aviso de contratação direta, condução da sessão pública, análise e julgamento das propostas, verificação da habilitação e demais atos necessários à conclusão do procedimento;

Deverão ser observadas, durante toda a tramitação, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à publicidade, competitividade, julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa e regularidade da instrução processual.

6. DA PUBLICIDADE E DO PROSSEGUIMENTO

Após a adoção das providências necessárias à regular instrução do procedimento, proceda-se à divulgação do aviso de contratação direta ou do edital, conforme a modalidade autorizada, nos sistemas e meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação vigente.

Concluídas as etapas de seleção do fornecedor ou julgamento da licitação, retornem os autos às unidades competentes para as providências subsequentes, inclusive análise da regularidade dos atos praticados e encaminhamento para a autorização da contratação, adjudicação e homologação, conforme o caso e as competências administrativas estabelecidas.

PUBLIQUE-SE.

FÁBIO OLIVEIRA SILVA SCHLINKERT

Diretor Regional de Educação

Diretoria Regional de Educação Guaianases

Fabio Oliveira Silva Schlinkert
Diretor Regional de Educação
Em 23/11/2026, às 16:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **169336345** e o código CRC **5C7DD7B7**.

Referência: Processo nº 6016.2026/0132568-3 SEI nº 169336345